LEI Nº 2608-A

Altera a redação de dispositivo do art. 1º da Lei nº 2552-A, de 4.2.11, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades que especifica, no exercício de 2011.
Proc. nº 4475/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2552-A, de 4 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Situação Anterior			Situação Atual		
ENTIDADE	**VALOR**	**FINALIDADE**	**ENTIDADE**	**VALOR**	**FINALIDAD**
Centro Comunitário 1º de Maio do Jardim Rio Branco	R$ 20.000,00	despesas de custeio	Associação Comunitária 1º de Maio	R$ 20.000,00	despesas de custeio

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria. Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de maio de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

PUBLICADO EM 14.05.11
no Jornal Diário
PL 94/11
Proc 349/11

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE 2005 - 2008